

PROJETO DE LEI Nº /2013.
(do Sr. José Guimarães)

Autoriza o Poder Executivo a criar Campus Universitário em Iguatu por desmembramento da Universidade Federal do Ceará - UFC, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à criar o Campus Universitário do Centro Sul, com sede no município de Iguatu, no estado do Ceará.

Art. 2º. O Campus Universitário do Centro Sul da Universidade Federal do Ceará – UFC terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º. A estrutura organizacional e a forma de funcionamento ao Campus serão definidas segundo o estatuto da Universidade Federal do Ceará – UFC, e as normas legais pertinentes, observando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A formalização da demanda de Iguatu foi uma das primeiras iniciativas deste Mandato, quando da aprovação de emenda ao PPA 2008-2011 e à LDO 2009, para a implantação da Universidade Federal do Ceará Centro Sul, integrando o Programa de Interiorização das Universidades Federais, iniciado na primeira gestão do Presidente Lula, em sua política para a redução das desigualdades regionais, premissa do PAC.

A instalação da UFC Centro Sul beneficiará diretamente estudantes de 14 municípios cearenses, o que representa um salto extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades é uma realidade.

Decorrido o prazo para a efetivação da implantação do campus autorizado, submeto à nova apreciação para incluir na LDO 2014, a justa reivindicação do Centro Sul cearense, objeto de mobilização social regional.

Sala das Sessões, em de de 2013.

José Guimarães
Deputado Federal (PT-CE)